

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2010

O Conselho Escolar do Ceplos da U. E. **Colégio Estadual Professora Lourdes de Oliveira Sampaio** no Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Miguel Reale Quadra 71 Lotes de 03 a 09 e 18 a 24 Parque Estrela Dalva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.724.176/0001-96, neste ato representado por seu presidente do Conselho **Maria Jislene de Sousa Fernandes Ribeiro** no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº. 38/2009, através da Secretaria de Educação do Estrado de Goiás, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **02/08/2010 a 28/10/2010**. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na DATA **28/07/2010**, LOCAL: **COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LOURDES DE OLIVEIRA SAMPAIO (CEPLOS)** E HORÁRIO DE ABERTURA **9H**.

1-OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos Alimentos divulgados nos quadros da Unidade Escolar/Subsecretaria/Murais e nos jornais locais.

2- FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE.

3- ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal. (SIM/SUASA)
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar.

4- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preenham as condições fixadas nesta chamada pública.

4.2 – Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar na quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública.

4.3 – A Comissão da Chamada Pública classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local, horário determinado, no período das 8 as 17 h, semanalmente de acordo com o cardápio e sazonalidade dos produtos, a qual se atestará o seu recebimento.

6- CONTRATAÇÃO

6.1- Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado.

6.2- O limite individual de cada agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por declaração de aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

6.3 - Os contratos que resultarão da presente chamada pública terão prazo de duração de 03 (três) meses.

7- PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a última entrega do mês, através da apresentação de cheque nominal, documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos preços obtidos pelo banco de dados da subsecretaria.

8.2- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Seagro, através da EMATER e outros.

**RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS POR
ESSA UNIDADE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO CITADO.**

GÊNERO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE/MÊS		QUANTIDA DE TOTAL
		AGOSTO,	SETEMBRO e OUTUBRO.	
Cenoura	Kg	352	30	382 Kg
Abobrinha verde	Kg	65	05	70Kg
Abóbora madura	Kg	56	06	62 Kg
Milho verde in natura	Kg	261	-*-	261 Kg
Batata inglesa	Kg	112	15	127 Kg
Batata doce	Kg	75	10	85 Kg
Polpa de fruta	Kg	232	30	262 Kg
Limão	Kg	37	04	41 Kg
Mamão	Kg	224	24	248 Kg
Banana	Kg	410	44	454 Kg
Alface	Kg	111	12	123 Kg
Tomate	Kg	186	18	204 Kg
Repolho	Kg	56	08	64 Kg
Pimentão	Kg	05	500	4.500 Kg
Doce	Kg	139	15	154 Kg
Vagem	Kg	56	06	62 Kg
Chuchu	Kg	47	05	52 Kg
Farinha	Kg	224	24	248 Kg
Laranja	Kg	186	20	206 Kg
Brocolis	Kg	19	02	21 Kg